



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:  
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**REFERENTE:** Associação Evangélica de Alto Caparaó, inscrita no CNPJ sob o nº 02.257.425/0001-06, com sede na Av. Pico da Bandeira, nº. 503 - Centro, Alto Caparaó/MG, Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho do Idoso, fundada em 14 de novembro de 1997, é uma Organização da Sociedade Civil constituída na forma de associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com atuação na área de assistência social, cuja MISSÃO é a promoção educacional e cultural, assistência social e espiritual, proteção a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, direcionada em especial, à melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**RESUMO:** Termo de Fomento com a Associação Evangélica de Alto Caparaó, no valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) e 1 parcela no mês de outubro igual a R\$ 6.152,00 (seis mil cento e cinquenta e dois reais).

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSEVAC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta não apenas fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a Associação Evangélica de Alto Caparaó, desenvolve há mais de 20 anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação Evangélica de Alto Caparaó, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, art. 31, inciso II e no art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº. 859/2017, uma vez que a entidade é subvencionada através da Lei Municipal nº. 574/2017, com suas alterações posteriores, estando presentes todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: *Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos legais, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.*

### COMISSÃO TÉCNICA

**ASSESSORIA JURÍDICA:** A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº. 859/2017, uma vez que a entidade é subvencionada através da Lei Municipal nº. 574/2017.

**Joice Jacomel Tavares de Aguiar - Assessoria Jurídica**

### AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

**JOSÉ GOMES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal